



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF - www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

CONTRATO - DADM/CGLOG/SELIC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq E A
EMPRESA ESSA ENGENHARIA E SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS LTDA**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H, Ed. Telemundi II, Bairro Asa Sul, CEP 70.070-010, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.654.831/0001-36, neste ato representado pelo senhor Ricardo Magnus Osório Galvão, Presidente do CNPq, nomeado pela Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 07 de fevereiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 00665351, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ESSA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.004.212/0001-40, sediado(a) na SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante, na cidade de Brasília/DF, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo senhor Raul Duarte, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01300.001519/2025-50 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1								
TIPO DE ÁREA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRODUTIVIDADE (M²)	ÁREA MENSAL (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	VALOR MENSAL (R\$)	SUBTOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL 24 MESES (R\$)
Área Interna	1	Piso Frio	1.200	36.000	R\$ 5,47	R\$ 196.920,00	R\$ 2.363.040,00	R\$ 4.726.080,00
	2	Oficinas	1.800	1.800	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00	R\$ 77.544,00	R\$ 155.088,00
	3	Almoxarifados/Galpões	2.500	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00	R\$ 158.400,00
	4	Banheiros	250	2.400	R\$ 26,76	R\$ 64.224,00	R\$ 770.688,00	R\$ 1.541.376,00
Área Externa	5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	2.700	1.503	R\$ 2,45	R\$ 3.682,35	R\$ 44.188,20	R\$ 88.376,40
Área hospitalar	6	Ambulatório	450	450	R\$ 16,25	R\$ 7.312,50	R\$ 87.750,00	R\$ 175.500,00
Fachada Envidraçada	7	Fachada Externa (Anual)	160	4.445	R\$ 0,68	R\$ 251,88	R\$ 3.022,60	R\$ 6.045,20
Valor Total						R\$ 285.452,73	R\$ 3.425.432,80	R\$ 6.850.865,60

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do 01/10/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 285.452,73 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ 6.850.865,60 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;
- 9.26. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.42. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.43. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.44. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.45. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.46. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.47. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.48. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.48.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.48.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.49. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.49.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 58,02% (Cinquenta e oito vírgula zero dois por cento por cento).

9.49.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.49.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.49.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.49.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.49.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.49.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.50. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/unidade: 364102/36201;

II. Fonte de recursos: 1000000000;

III. Programa de trabalho: 173704;

IV. Elemento de despesa: 339037;

V. Plano interno: 9605; e

VI. Nota de empenho: 2025NE007437;

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado por meio eletrônico, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pela CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
Presidente do CNPq
Portaria Casa Civil nº 1.505 de 06/02/2023, publicada no DOU do dia 07/02/2023

Documento assinado digitalmente
 **RICARDO MAGNUS OSORIO GALVAO**
Data: 05/09/2025 12:34:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela CONTRATADA:

(Assinado Eletronicamente)
RAUL DUARTE
Representante Legal
ESSA ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Documento assinado digitalmente
 **RAUL DUARTE**
Data: 02/09/2025 15:20:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
Nome: Lucas Neves Duarte - ESSA ENGENHARIA
CPF: ***.791.801-**

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS NEVES DUARTE**
Data: 02/09/2025 10:57:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(Assinado Eletronicamente)
Nome: Anderson Ferreira Fonseca - CNPq
CPF: ***.746.951-**

Documento assinado digitalmente
 **ANDERSON FERREIRA FONSECA**
Data: 02/09/2025 16:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTIFICA

COORDENAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO-OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 113207

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 01203.000127/2022-29.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CRCN-CO. Contratado: 14.947.846/0001-48 - ST7 EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 1/2023 de prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e asseio, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários e adequados para a prestação do serviço nas áreas interna e externa do centro regional de ciências nucleares do centro-oeste - crcn-co, por 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2025 a 01/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.
reajustar o valor contratual com base no índice dos preços ao consumidor amplo - ipca/ibge de 5,3121%, conforme cláusula 7.9 do contrato original. Vigência: 02/09/2025 a 01/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 567.546,73. Data de Assinatura: 29/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/08/2025).

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 113202

Número do Contrato: 41/2024.
Nº Processo: 01342.000627/2024-38.
Pregão. Nº 90370/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 36.164.909/0001-22 - INDUSMART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) ano, a partir de 11/09/2025 até 10/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.
reajuste de preços com base no ipca/ibge de 5,3511%, conforme cláusula sétima, 7.2 do contrato original.. Vigência: 11/09/2025 a 10/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 289.715,72. Data de Assinatura: 05/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 05/09/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - UASG 113202

Nº Processo: 01342001992202541. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças das farmacopeias europeias e americanas. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/09/2025 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h00. Endereço: Av Prof. Lineu Prestes 2242 Cidade Universitaria, Butantã - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/113202-5-90009-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 09/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/09/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOANA RAMOS RAYMUNDO
Pregoeira

(SIASGnet - 08/09/2025) 113202-11501-2025NE000001

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

PROCESSO SEI nº 01342.001687/2025-59. ESPÉCIE: Acordo de Parceria. PARTES: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, CNPJ nº 00.402.552/0001-26, por meio de sua unidade administrativa Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, CNPJ 00.402.552/0005-50, Niowave, Inc., e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, CNPJ: 50.276.237/0001-78. OBJETO: Recuperação de Rádio-226 e desenvolvimento da produção de Actínio-225 em ciclotron: uma iniciativa estratégica no IPEN. FUNDAMNETO LEGAL: Lei n.º 6.189 de 1974, artigos 2º, IV, alíneas "a", "b" e "c", XII, e 3º, II, com a redação dada pela Lei n.º 7.781, de 27 de junho de 1989, sujeito às normas do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Lei n.º 10.973/2004 e 13.243/2016, Decreto n.º 9.283/2018, Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. VALOR TOTAL: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação. SIGNATÁRIOS: Isolda Costa - Diretora do IPEN-CNEN e Kátia Cristina lunes Minasian Santos - Diretora Substituta, Aline Pereira Fernandes - Procuradora, Antônio Alvaro Duarte de Oliveira - Diretor Presidente, Ailton Vialta - Diretor.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025

Pelo presente fica notificado o Sr. José Flávio Rique Júnior, CPF: ***.186.796-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa, solicitar parcelamento ou recolher aos cofres deste Conselho, através de GRU, disponível no endereço: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, o valor de R\$ 123.294,46 (cento e vinte e três mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), sob pena de inscrição do CPF/CNPJ no SIAFI, CADIN, e nos serviços de proteção ao crédito, como o SCPC, Serasa e afins. O débito é derivado do descumprimento de obrigações especificadas no processo n. 142368/2020-2. Pedido de informações e envio do comprovante do recolhimento devem ser enviados ao e-mail: secoa@cnpqq.br.

MEDGE TORRES DE BRITO SANTOS
Chefe do Serviço de Cobrança e Tomada de Contas Especial

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299 de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Projeto Individual Para Doutores Com Até 10 Anos De Conclusão Do Doutorado (prorrogação). A proposta aprovada encontra-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4814749045475864>

Brasília - DF, 8 de setembro de 2025.
DALILA ANDRADE OLIVEIRA
Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação

DIRETORIA CIENTÍFICA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme a Portaria CNPq Nº 1.299, de 8 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada: CNPq 32/2023 - Pós-Doutorado Sênior - PDS 2023 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/7600953308002333>

Brasília, DF de 8 de setembro de 2025.
OLIVAL FREIRE JUNIOR
Diretor (a) Científico

DIRETORIA DE ANÁLISE DE RESULTADOS E SOLUÇÕES DIGITAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO E DE ANÁLISE DOS RESULTADOS DO FOMENTO

COORDENAÇÃO DE APOIO AO FOMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa - CONCEDENTE: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - BENEFICIÁRIA: Marina Henriques Lage Duarte, processo: 446808/2024-5 OBJETIVO: "Constitui o objeto do presente termo aditivo, a mudança de Instituição de Execução do Projeto da: Universidade Federal de Viçosa (UFV) para Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), DATA DA FIRMATURA: 08/09/2025 - SIGNATÁRIOS: pelo CNPq, MICHELLI COSTA LEMOS PEDATELLA Coordenadora Substituta de Apoio ao Fomento - COAFO PO CNPq nº 47, de 25 de abril de 2025, Pelo beneficiário o próprio.

SERVIÇO DE APOIO PARA BOLSAS NO PAÍS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17075/2025/SEABP/COAFO/CGARF/DASD

Pelo presente fica notificado(a) o(a) Sr(a). Alexandre Basto Alves Costa, CPF: ***.781.944-** a cobrança documental do Relatório Técnico Final, processo técnico nº 141438/2020-7- GD - DOUTORADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 30 dias, venha solicitar o parcelamento, apresentar defesa ou realizar a apresentação de documento, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa. Informamos que o não atendimento deste comunicado implica no envio do processo ao SETCE-CP, deste CNPq, para providências no que diz respeito à cobrança atualizada dos valores pagos referente ao período de bolsa, conforme legislação vigente.

Brasília, DF de 8 de setembro de 2025.
GEOVANNY CORREIA DE MORAIS
Chefe do Serviço de Apoio para Bolsas no País

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 - UASG 364102

Nº Processo: 01300.001519/2025-50.
Pregão Nº 90006/2025. Contratante: CONSELHO NAC DE DESENV CIENT E TECNOLÓGICO. Contratado: 17.004.212/0001-40 - ESSA ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do conselho nacional de desenvolvimento científico e tecnológico - cnpq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 01/10/2025 a 01/10/2027. Valor Total: R\$ 6.850.865,60. Data de Assinatura: 05/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2025).

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo: 53115.022366/2025-75.
Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
Contratado: 10.770.641/0001-89 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS. Objeto: Regular o processo de transição da TELEBRAS para o regime de estatal não dependente, com a finalidade de promover a sustentabilidade econômico-financeira da empresa.
Fundamento Legal: Art. 47 da Lei Complementar nº 101, de 2001, arts. 6º, §§ 2º a 4º, e 48, §§ 6º a 8º, da Lei nº 15.080, de 2024, e Decreto nº 12.500, de 2025.
Vigência: 05/09/2025 a 05/09/2030.
Valor Total: R\$ 1.218.493.000,00.
Data de Assinatura: 05/09/2025. FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 410003

Nº Processo: 53115.016459/2025-61.
Dispensa Nº 90002/2025.
Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (duas) cafeteiras elétricas automáticas multibebidas, destinadas a atender as necessidades do ministério das comunicações..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.
Valor Total: R\$ 1.019,98.
Data de Assinatura: 08/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2025).

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 410003

Nº Processo: 53115.016459/2025-61.
Dispensa Nº 90002/2025.
Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 60.316.552/0001-35 - TH SERVICOS E LOGISTICA LTDA. Objeto: Aquisição de cápsulas de café espresso e bebidas cremosas (cappuccino), para atender às necessidades do ministério das comunicações - mcom, conforme detalhamento contido em termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 08/09/2025 a 08/09/2026.
Valor Total: R\$ 125,40.
Data de Assinatura: 08/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/09/2025).



Última atualização 08/09/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ

Unidade executora: 364102 - CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 01300.001519/2025-50

Categoria do processo: Mão de Obra

Data de divulgação no PNCP: 08/09/2025 **Data de assinatura:** 05/09/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 01/10/2027

Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000062/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [33654831000136-1-000018/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA O DESEMPENHO REGULAR DE ATIVIDADES MATERIAIS, ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES AOS ASSUNTOS QUE CONSTITUEM A ÁREA DE COMPETÊNCIA LEGAL DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ EM BRASÍLIA/DF, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.850.865,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 17.004.212/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ESSA ENGENHARIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	08/09/2025 - 16:58:23

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

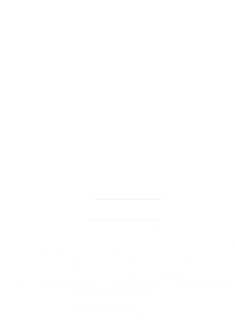
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Proposta ESSA - 34/2025
Brasília-DF, 05 de agosto de 2025

A(o) Sr(a). Pregoeiro(a)
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº: 90006/2025
Processo nº: 01300.001519/2025-50

ESSA Engenharia e Serviços Especializados, sociedade comercial com sede em Brasília-DF no SIBS Quadra 03 Conjunto "C" Lote 11, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF Telefone (61) 3386-0999 e-mail comercial@essaservicos.com.br, com inscrição no CNPJ/MF nº 17.004.212/0001-40, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de Vossa Senhoria, proposta para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para o desempenho regular de atividades materiais acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO PREÇO PARA O GRUPO 1:

O valor Mensal para execução dos serviços é de:	R\$	285.452,73
O valor para execução dos serviços para 24 (vinte e quatro) meses é de:	R\$	6.850.865,60

Seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social do Licitante:	ESSA Engenharia e Serviços Especializados		
CNPJ:	17.004.212/0001-40	Inscrição Estadual:	07.624.605/001-25
Endereço:	SIBS Quadra 03, Conjunto C, Lote 11 - Núcleo Bandeirante, Brasília/DF		
E-mail:	comercial@essaservicos.com.br		
Telefone/fax:	(61) 3386-0999		
Dados Bancários	Banco do Brasil (001) Agência 3599-8 Conta Corrente nº 170.042-1		

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:	Raul Duarte
Qualificação:	Sócio-Proprietário

O PROPONENTE DECLARA QUE:

- a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas;
- tem condições para realizar os serviços objeto do Termo de Referência;
- recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceita expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente integralmente dos requisitos de Habilitação deste Pregão Eletrônico, conforme Edital e Anexos;
- nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: mão-de-obra, transporte/deslocamento, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

g) a presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo desta proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

h) Que a Convenção Coletiva de Trabalho adotada para elaboração das Planilhas foi: **SINDISERVIÇOS-DF**

i) Que o nosso regime tributário é como base no **Lucro Presumido**;

j) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital e para esse fim fornecemos todos os dados da empresa e de seu representante;

k) Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);

l) Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos/Apêndices, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

m) Que detém instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis em Brasília para execução dos serviços licitados conforme definido no Edital e Anexos deste Pregão Eletrônico, para realização do objeto da licitação e que iremos manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta;

n) que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;

o) que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

p) os serviços terão início conforme previsto no contrato a ser assinado e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos;

q) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado do Edital.

r) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados

Lucas Neves Duarte

Procurador

RESUMO

GRUPO 1

POSTOS DE TRABALHO A SEREM DISPONIBILIZADOS

Item	Categoria Profissional	Valor Unitário m²	Área m²	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total 24 Meses
1	Piso Frio	R\$ 5,47	36.000	R\$ 196.920,00	R\$ 2.363.040,00	R\$ 4.726.080,00
2	Oficinas	R\$ 3,59	1.800	R\$ 6.462,00	R\$ 77.544,00	R\$ 155.088,00
3	Almoxarifados / Galpões	R\$ 2,64	2.500	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00	R\$ 158.400,00
4	Banheiros	R\$ 26,76	2.400	R\$ 64.224,00	R\$ 770.688,00	R\$ 1.541.376,00
5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	R\$ 2,45	1.503	R\$ 3.682,35	R\$ 44.188,20	R\$ 88.376,40
6	Ambulatório	R\$ 16,25	450	R\$ 7.312,50	R\$ 87.750,00	R\$ 175.500,00
7	Fachada Externa (Anual)	R\$ 0,68	4.445	R\$ 251,88	R\$ 3.022,60	R\$ 6.045,20
TOTAL				R\$ 285.452,73	R\$ 3.425.432,80	R\$ 6.850.865,60

RESUMO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS A SER CONTRATADO

Mão-de-Obra	Qtde.
Servente de Limpeza	43
Servente de Limpeza (Insalubridade)	1
Encarregado de Limpeza	1
Encarregado Geral	1
Total	46

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados

Lucas Neves Duarte

Procurador

Memória de Cálculos e Justificativas

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Memória de Cálculos do Módulo 01 - Composição da Remuneração

A) O valor da remuneração e benefícios conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025 - SEAC-DF x SINDISERVIÇOS-DF - DF000042/2025

Memória de Cálculos do Módulo 02 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias

2.1	13º Salário	%	Memória de Cálculo dos Percentuais
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	(1/12*100); onde: 1 corresponde a quantidade ocorrências de 13º salário no decorrer do contrato; 12 quantidade de meses efetivamente trabalhados pelo funcionário efetivo
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	Conforme art 7º, XVII da CF/88: arts 129 a 153 da CLT. Fórmula: 1/11 + 1/11/3 = 12,10%
Subtotal		20,43%	Somatório de (A+B)
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	Anexo XII da IN Nº 05/2017
Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários		27,64%	Somatório de (A+B+C)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS

2.2	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Memória de Cálculo dos Percentuais
A	INSS - Art. 22, I, Lei 8.212/91	20,00%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 22, I, Lei 8.212/91
B	Salário Educação - Art. 8º da Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90	2,50%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 8º da Lei 8.029/90 e Lei 8.154/90
C	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - (Conforme GFIP/SEFIP em anexo - FAP 0,50 x RAT 3% = RAT Ajustado 1,50%)	1,50%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - (Conforme GFIP/SEFIP em anexo - FAP 0,50 x RAT 3% = RAT Ajustado 1,50%)
D	SESI OU SESC - Art.º 3º, Lei 8.036/90	1,50%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art.º 3º, Lei 8.036/90
E	SENAI OU SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Decreto 2.318/86
F	SEBRAE	0,60%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente
G	INCRA - Lei 7.787/89 e DL 1.146/70	0,20%	Lei 7.787/89 e DL 1.146/70
H	FGTS - Art. 15 da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III da CF/88	8,00%	Percentual conforme estabelecido em legislação vigente - Art. 15 da Lei 8.030/90 e Art. 7º, III da CF/88
Total		35,30%	Somatório de (A+B+C+D+E+F+G+H)

Submódulo 2.3 Benefícios Mensais e Diários

- A) **Vale Transporte:** Conforme 16ª Cláusula da CCT DF000042/2025
Valor do Vale Transporte: R\$ 11,00
- B) **Auxílio Alimentação:** Conforme 17ª Cláusula da CCT DF000042/2025
Valor do Auxílio Alimentação: R\$ 44,30
- C) **Plano Ambulatorial:** Conforme Cláusulas 18ª da CCT DF000042/2025
Valor do Plano Ambulatorial: R\$ 200,00
- D) **Assistência Odontológica:** Conforme Cláusulas 19ª da CCT DF000042/2025
Valor do Assistência Odontológica: R\$ 13,64
- E) **Assistência Funeral:** Conforme Cláusulas 20ª da CCT DF000042/2025
Valor do Assistência Funeral: R\$ 3,61

O cálculo dos dias úteis mensal, na forma do Acórdão TCU nº 1.904 / 2007, para escala 5x2, a média é de 21 dias que é dado pela seguinte fórmula:

Cálculo dos dias úteis = $[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 21$

Onde:

365 = números de dias do ano

07 = números de dias da semana

05 = números de dias úteis

09 = números de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

Dias úteis mensal	21
-------------------	----

Memória de Cálculos do Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisões para Rescisão	%	R\$
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Conforme manual de orientação elaborado pelo MPOG. CLT (Art 477 , 487 e 491), Lei 12.506/2011. Formula: $(1/12) \times 0,05 \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Conforme Súmula nº 305 do TST e o Acórdão TCU nº 2.217/2010 - Plenário. Formula: $(8 \times 0,08) / 100$ onde: 8 é o percentual de FGTS e 0,42% Aviso Previo Indenizado
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	Conforme Manual do MPOG / Art. 7º XXI, CF/88, 477 e 491 CLT. Fórmula: $((7/30)/12) \times 100 \times 0,02 = 0,04\%$
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	Total do percentual do submódulo 2.1 multiplicado pelo percentual do aviso prévio trabalhado $(34,80\% \times 0,04\%)$
E	Multa do FGTS sobre o Aviso-Prévio Indenizado e Aviso-Prévio Trabalhado	4,00%	Conforme Art. 12 da Lei nº 13.932 de 2019 fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001. Conforme Resolução CNJ 169/2013.
Total		4,50%	Somatório de (A+B+C+D+E+F)

Memória de Cálculos do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Ausências legais	%	Memória de Cálculo dos Percentuais
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93%	Conforme IN 05/2017. Formula: $((1/12) + ((1/12) \times (1/3))) / 12 = 0,93\%$
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,28%	Prevê-se média estimada de 1 ausência legal para cada trabalhador, por ano, de acordo com estatísticas do IBGE. Arts. 473 e 822 da CLT; art. 430 do CPP; art. 419, parágrafo único, do CPC e Súmula nº 155 do TST. Formula: $[(1/30)/12 \times 100\%] = 0,28\%$
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,02%	Formula: $((5/30)/12 \times 0,015 \times 100)$. Onde: 0,015 corresponde ao percentual de ocorrências
D	Substituto na Cobertura de Ausências por Acidente de Trabalho	0,04%	Formula: $((15/30)/12 \times 0,009 \times 100)$. Onde 0,009 corresponde ao percentual de ocorrências nos últimos 12 meses.
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	Refere-se a uma estimativa de ocorrência de licença maternidade, fórmula prevê a incidência de 0,003 no decorrer dos 12 meses. Formula: $((1/12) \times 4) + ((1,33/12) \times 4) / 12 \times 0,003 = 0,02\%$.
Subtotal		1,29%	Somatório de (A+B+C+D+E)
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,75%	Somatório de (A+B+C+D+E+F)

Total do Encargos Sociais

69,19%

Somatório dos módulos 2,3 e 4

Memória de Cálculos do Módulo 05 - Insumos Diversos

- 1) Uniforme e EPI's conforme planilha em anexo, definido com base em pesquisa de mercado, incluindo-se todos os itens descritos em edital para cada profissional.
- 2) Materiais, Utensílios e Equipamentos conforme planilha em anexo, definido com base em pesquisa de mercado, incluindo-se todos os itens e quantidades descritos em edital, depreciado conforme planilha anexa, rateado pela quantidade de unidade de medida, ou seja, nº de colaboradores.

Memória de Cálculos do Módulo 06 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

CUSTOS INDIRETOS

São os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a: Funcionamento e manutenção da sede, como aluguel, água, luz, telefone, IPTU, dentro outros:

Pessoal Administrativo, Material e equipamentos de escritório, Supervisão de serviços e Preposto, Seguros, etc.

Por ser uma prerrogativa das condições operacionais e administrativas de cada prestador de serviços, utilizamos o percentual, conforme planilhas, sobre o total da mão de obra + insumos, gerando valor suficiente para manutenção dos custos pela operacionalização dos serviços

LUCRO

É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento. Em sendo um benefício livre de despesas que se obtém na exploração de uma atividade e pelo qual a contratada está disposta a executar os serviços propostos, tendo essa empresa utilizado o percentual, conforme planilhas, sobre o valor da mão de obra + insumos + custos indiretos.

TRIBUTOS		
Devido nossa tributação ser pelo regime tributário e econômico do Lucro Presumido .		
a)	PIS	0,65%
b)	COFINS	3,00%
c)	ISS	5,00%
Total tributos		8,65%

Declaração
a) Declaramos arcar com os ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de nossa proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
b) Ratificamos os exatos termos da Proposta e averbamos quanto sua exequibilidade ao tempo em que declaramos o compromisso de desempenhar os serviços nos termos, isto é, em qualidade e quantidade adequadas à PERFEITA execução contratual.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados

Lucas Neves Duarte

Procurador

CALCULO DO VALOR POR METRO QUADRADO

1	Piso Frio				
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)	
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)	
Servente de Limpeza	1.200	0,00083	R\$ 6.146,71	R\$ 5,12	
Encarregado de Limpeza	1.200	0,00002	R\$ 7.696,33	R\$ 0,16	
Encarregado Geral	1.200	0,00002	R\$ 9.153,12	R\$ 0,19	
TOTAL				R\$ 5,47	

2	Oficinas				
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)	
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)	
Servente de Limpeza	1.800	0,00056	R\$ 6.146,71	R\$ 3,41	
Encarregado de Limpeza	1.800	0,00001	R\$ 7.696,33	R\$ 0,08	
Encarregado Geral	1.800	0,00001	R\$ 9.153,12	R\$ 0,10	
TOTAL				R\$ 3,59	

3	Almoxarifados / Galpões			
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)
Servente de Limpeza	2.500	0,00040	R\$ 6.146,71	R\$ 2,46
Encarregado de Limpeza	2.500	0,00001	R\$ 7.696,33	R\$ 0,08
Encarregado Geral	2.500	0,00001	R\$ 9.153,12	R\$ 0,10
TOTAL				R\$ 2,64

4	Banheiros			
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)
Servente de Limpeza	250	0,00400	R\$ 6.146,71	R\$ 24,58
Encarregado de Limpeza	250	0,00013	R\$ 7.696,33	R\$ 1,00
Encarregado Geral	250	0,00013	R\$ 9.153,12	R\$ 1,18
TOTAL				R\$ 26,76

5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação				
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)	
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)	
Servente de Limpeza	2.700	0,00037	R\$ 6.146,71	R\$ 2,27	
Encarregado de Limpeza	2.700	0,00001	R\$ 7.696,33	R\$ 0,08	
Encarregado Geral	2.700	0,00001	R\$ 9.153,12	R\$ 0,10	
TOTAL				R\$ 2,45	

6	Ambulatório			
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(1) x (2)
		Produtividade (1/m²)	Preço Homem	Valor (m²)
Servente de Limpeza (Insalubridade)	450	0,00222	R\$ 6.795,32	R\$ 15,08
Encarregado de Limpeza	450	0,00007	R\$ 7.696,33	R\$ 0,53
Encarregado Geral	450	0,00007	R\$ 9.153,12	R\$ 0,64
TOTAL				R\$ 16,25

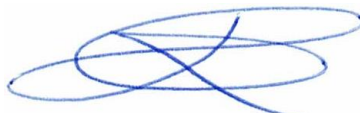
7	Fachada Externa (Anual)						
Mão-de-Obra	Produtividade (m²)	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(4) x (5)
		Produtividade (1/m²)	Frequência de Horas no Mês (28 Horas)	Jornada de Trabalho no Mês (1/2.265,12)	1 x 2 x 3	Preço Homem	Valor (m²)
Jauzeiro	160	0,00625	28	0,00044	0,00007	R\$ 7.570,33	R\$ 0,52
Encarregado de Limpeza	160	0,00156	28	0,00044	0,00001	R\$ 7.696,33	R\$ 0,07
Encarregado Geral	160	0,00156	28	0,00044	0,00001	R\$ 9.153,12	R\$ 0,09
TOTAL							R\$ 0,68

RESUMO DO VALOR POR METRO QUADRADO					
Item	Tipo de Área	Produtividade (m²)	Área (m²)	Valor (m²)	Valor Total Mensal
1	Piso Frio	1.200	36.000	R\$ 5,47	R\$ 196.920,00
2	Oficinas	1.800	1.800	R\$ 3,59	R\$ 6.462,00
3	Almoxarifados / Galpões	2.500	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.600,00
4	Banheiros	250	2.400	R\$ 26,76	R\$ 64.224,00
5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	2.700	1.503	R\$ 2,45	R\$ 3.682,35
6	Ambulatório	450	450	R\$ 16,25	R\$ 7.312,50
7	Fachada Externa (Anual)	160	4.445	R\$ 0,68	R\$ 3.022,60
TOTAL			49.098		R\$ 288.223,45

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS A SER CONTRATADO					
Item	Tipo de Área	Mão-de-Obra	Fator Multiplicador	Área (m²)	Qtde. de Funcionários
1	Piso Frio	Aux. de Serviços Gerais	0,00083	36.000	30,00
		Encarregado	0,00002	36.000	0,72
2	Oficinas	Aux. de Serviços Gerais	0,00056	1.800	1,00
		Encarregado	0,00001	1.800	0,02
3	Almoxarifados / Galpões	Aux. de Serviços Gerais	0,00040	2.500	1,00
		Encarregado	0,00001	2.500	0,03
4	Banheiros	Aux. de Serviços Gerais	0,00400	2.400	10,00
		Encarregado	0,00013	2.400	0,31
5	Pisos pavimentados adjacentes à edificação	Aux. de Serviços Gerais	0,00037	1.503	1,00
		Encarregado	0,00001	1.503	0,02
6	Ambulatório	Aux. de Serviços Gerais	0,00222	450	1,00
		Encarregado	0,00007	450	0,03
7	Fachada Externa (Anual)	Operador de Balancim	0,00007	4.445	0,31
		Encarregado	0,00001	4.445	0,04
TOTAL				49.098	

RESUMO DA QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS A SER CONTRATADO	
Mão-de-Obra	EFETIVO
Servente de Limpeza	43
Servente de Limpeza (Insalubridade)	1
Encarregado de Limpeza	1
Encarregado Geral	1
TOTAL	46

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/08/2025
B	Município / UF	Brasília-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindiserviços-DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
E	Carga Horária	44h
F	Média de Dias Trabalhados	21
G	Quantidade de Funcionários a Contratar	43

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.743,69
4	Data base da categoria	1º de janeiro
5	Salário mínimo	R\$ 1.518,00

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.743,69
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.743,69

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 145,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 210,98
SUBTOTAL		20,43%	R\$ 356,22
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	R\$ 125,72
TOTAL		27,64%	R\$ 481,94

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 348,73
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,59
C	SAT	1,50%	R\$ 26,15
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 26,15
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,43
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,46
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,48
H	FGTS	8,00%	R\$ 139,49
TOTAL		35,30%	R\$ 615,48

1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza
---	-----------------	---------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale-Transporte	R\$ 11,00	R\$ 126,38
B	Auxílio Alimentação	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Plano Ambulatorial	R\$ 200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral	R\$ 3,61	R\$ 3,61
TOTAL			R\$ 1.273,93

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 481,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 615,48
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.273,93
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.371,35

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,52
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,69
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,17
E	Multa do FGTS	4,00%	R\$ 69,74
TOTAL		4,50%	R\$ 78,44

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Férias e Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 16,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 4,88
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,34
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 0,69
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,34
SUBTOTAL		1,29%	R\$ 22,46
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	R\$ 8,02
TOTAL		1,75%	R\$ 30,48

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$ 30,48
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 30,48

1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza
----------	-----------------	----------------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ 68,19
B	Materiais	R\$ 726,39
C	Equipamentos	R\$ 49,80
D	Relógio de Ponto	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 844,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,25%	R\$ 266,11
B	Lucro	5,25%	R\$ 280,08
C	Tributos (Lucro Presumido)	8,65%	R\$ 531,68
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 39,95
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 184,40
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 307,33
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.077,87

Quadro Resumo		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.743,69
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.371,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 78,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 30,48
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 844,88
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.068,84
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.077,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.146,71

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/08/2025
B	Município / UF	Brasília-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindiserviços-DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
E	Carga Horária	44h
F	Média de Dias Trabalhados	21
G	Quantidade de Funcionários a Contratar	0

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Jauzeiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.067,36
4	Data base da categoria	1º de janeiro
5	Salário mínimo	R\$ 1.518,00

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	R\$ 2.067,36
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 620,20
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.687,56

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 223,87
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 325,19
SUBTOTAL		20,43%	R\$ 549,06
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	R\$ 193,77
TOTAL		27,64%	R\$ 742,83

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 537,51
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 67,18
C	SAT	1,50%	R\$ 40,31
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 40,31
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,87
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,12
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,37
H	FGTS	8,00%	R\$ 215,00
TOTAL		35,30%	R\$ 948,67

1	Tipo de serviço	Jauzeiro
---	-----------------	----------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale-Transporte	R\$ 11,00	R\$ 106,96
B	Auxílio Alimentação	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Plano Ambulatorial	R\$ 200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral	R\$ 3,61	R\$ 3,61
TOTAL			R\$ 1.254,51

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 742,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 948,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.254,51
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.946,01

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 11,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,80
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,07
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,26
E	Multa do FGTS	4,00%	R\$ 107,50
TOTAL		4,50%	R\$ 120,91

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Férias e Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 24,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 7,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 1,07
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,53
SUBTOTAL		1,29%	R\$ 34,64
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	R\$ 12,36
TOTAL		1,75%	R\$ 47,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			
4.2	Intra jornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$ 47,00
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 47,00

1	Tipo de serviço	Jauzeiro
----------	-----------------	-----------------

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Relógio de Ponto	R\$ -
TOTAL		R\$ -

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	9,18%	R\$ 532,57
B	Lucro	9,18%	R\$ 581,46
C	Tributos (Lucro Presumido)	8,65%	R\$ 654,82
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 49,20
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 227,11
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 378,51
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.768,85

Quadro Resumo		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.687,56
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.946,01
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 120,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 47,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.801,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.768,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.570,33

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
 Lucas Neves Duarte
 Procurador

ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/08/2025
B	Município / UF	Brasília-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindiserviços-DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
E	Carga Horária	44h
F	Média de Dias Trabalhados	21
G	Quantidade de Funcionários a Contratar	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza (Insalub.)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.743,69
4	Data base da categoria	1º de janeiro
5	Salário mínimo	R\$ 1.518,00

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	R\$ 1.743,69
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 303,60
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 2.047,29

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 170,53
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 247,72
SUBTOTAL		20,43%	R\$ 418,25
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	R\$ 147,60
TOTAL		27,64%	R\$ 565,85

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 409,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 51,18
C	SAT	1,50%	R\$ 30,70
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 30,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,47
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,28
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,09
H	FGTS	8,00%	R\$ 163,78
TOTAL		35,30%	R\$ 722,65

1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza (Insalub.)
---	-----------------	--------------------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale-Transporte	R\$ 11,00	R\$ 126,38
B	Auxílio Alimentação	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Plano Ambulatorial	R\$ 200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral	R\$ 3,61	R\$ 3,61
TOTAL			R\$ 1.273,93

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 565,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 722,65
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.273,93
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 2.562,43

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,59
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,61
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 0,81
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,20
E	Multa do FGTS	4,00%	R\$ 81,89
TOTAL		4,50%	R\$ 92,10

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Férias e Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 19,03
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 5,73
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,40
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 0,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,40
SUBTOTAL		1,29%	R\$ 26,37
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	R\$ 9,41
TOTAL		1,75%	R\$ 35,78

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$ 35,78
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 35,78

1	Tipo de serviço	Servente de Limpeza (Insalub.)
----------	-----------------	---------------------------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ 68,19
B	Materiais	R\$ 726,39
C	Equipamentos	R\$ 49,80
D	Relógio de Ponto	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 844,88

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	5,45%	R\$ 304,24
B	Lucro	5,45%	R\$ 320,82
C	Tributos (Lucro Presumido)	8,65%	R\$ 587,78
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 44,16
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 203,86
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 339,76
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.212,84

Quadro Resumo		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.047,29
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.562,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 92,10
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 35,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 844,88
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.582,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.212,84
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.795,32

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/08/2025
B	Município / UF	Brasília-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindiserviços-DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
E	Carga Horária	44h
F	Média de Dias Trabalhados	21
G	Quantidade de Funcionários a Contratar	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Encarregado de Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.383,50
4	Data base da categoria	1º de janeiro
5	Salário mínimo	R\$ 1.518,00

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	R\$ 3.383,50
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.383,50

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 281,84
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 409,40
SUBTOTAL		20,43%	R\$ 691,24
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	R\$ 243,95
TOTAL		27,64%	R\$ 935,19

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 676,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 84,58
C	SAT	1,50%	R\$ 50,75
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 50,75
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 33,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 20,30
G	INCRA	0,20%	R\$ 6,76
H	FGTS	8,00%	R\$ 270,68
TOTAL		35,30%	R\$ 1.194,35

1	Tipo de serviço	Encarregado de Limpeza
---	-----------------	------------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale-Transporte	R\$ 11,00	R\$ 27,99
B	Auxílio Alimentação	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Plano Ambulatorial	R\$ 200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral	R\$ 3,61	R\$ 3,61
TOTAL			R\$ 1.175,54

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 935,19
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.194,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.175,54
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 3.305,08

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,21
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,01
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,35
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,33
E	Multa do FGTS	4,00%	R\$ 135,34
TOTAL		4,50%	R\$ 152,24

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Férias e Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 31,46
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 9,47
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,67
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 1,35
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,67
SUBTOTAL		1,29%	R\$ 43,62
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	R\$ 15,56
TOTAL		1,75%	R\$ 59,18

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$ 59,18
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 59,18

1	Tipo de serviço	Encarregado de Limpeza
----------	-----------------	-------------------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ 68,66
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Relógio de Ponto	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 69,16

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,44%	R\$ 30,66
B	Lucro	0,44%	R\$ 30,79
C	Tributos (Lucro Presumido)	8,65%	R\$ 665,72
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 50,02
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 230,89
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 384,81
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 727,17

Quadro Resumo		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.383,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.305,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 152,24
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 59,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 69,16
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.969,16
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 727,17
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.696,33

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

ANEXO VII-D - IN 05/2017-MPDG

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo nº:	01300.001519/2025-50
Pregão Eletrônico nº:	90006/2025
Sessão Pública:	01/08/2025

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	01/08/2025
B	Município / UF	Brasília-DF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindiserviços-DF
D	Nº de meses de execução contratual	24
E	Carga Horária	44h
F	Média de Dias Trabalhados	21
G	Quantidade de Funcionários a Contratar	1

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Encarregado Geral
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 4.220,33
4	Data base da categoria	1º de janeiro
5	Salário mínimo	R\$ 1.518,00

Módulo 1: Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração	Percentual	Valor
A	Salário Base	100,00%	R\$ 4.220,33
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ -
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.220,33

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual	Valor
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 351,55
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 510,65
SUBTOTAL		20,43%	R\$ 862,20
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e 1/3 de Férias	7,21%	R\$ 304,28
TOTAL		27,64%	R\$ 1.166,48

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 844,06
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 105,50
C	SAT	1,50%	R\$ 63,30
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 63,30
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 42,20
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 25,32
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,44
H	FGTS	8,00%	R\$ 337,62
TOTAL		35,30%	R\$ 1.489,74

1	Tipo de serviço	Encarregado Geral
---	-----------------	-------------------

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor
A	Vale-Transporte	R\$ 11,00	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 44,30	R\$ 930,30
C	Plano Ambulatorial	R\$ 200,00	R\$ 200,00
D	Assistência Odontológica	R\$ 13,64	R\$ 13,64
E	Assistência Funeral	R\$ 3,61	R\$ 3,61
TOTAL			R\$ 1.147,55

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.166,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.489,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.147,55
TOTAL DE ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 3.803,77

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 17,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,26
C	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$ 1,68
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Av. Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,42
E	Multa do FGTS	4,00%	R\$ 168,81
TOTAL		4,50%	R\$ 189,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	Percentual	Valor
A	Férias e Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 39,24
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 11,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,04%	R\$ 1,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,02%	R\$ 0,84
SUBTOTAL		1,29%	R\$ 54,41
F	Incidência do submódulo 2.2 sobre o módulo 4	0,46%	R\$ 19,41
TOTAL		1,75%	R\$ 73,82

Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Intraornada	Percentual	Valor
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL		0,00%	R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor
4.1	Ausências Legais	R\$ 73,82
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 73,82

1	Tipo de serviço	Encarregado Geral
----------	-----------------	--------------------------

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor
A	Uniformes	R\$ -
B	Materiais	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Relógio de Ponto	R\$ 0,50
TOTAL		R\$ 0,50

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual	Valor
A	Custos Indiretos	0,44%	R\$ 36,46
B	Lucro	0,44%	R\$ 36,62
C	Tributos (Lucro Presumido)	8,65%	R\$ 791,73
C.1	Tributos Federais - PIS	0,65%	R\$ 59,49
C.2	Tributos Federais - COFINS	3,00%	R\$ 274,59
C.3	Tributos Municipais - ISS	5,00%	R\$ 457,65
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 864,81

Quadro Resumo		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.220,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.803,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 189,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 73,82
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 0,50
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 8.288,31
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 864,81
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 9.153,12

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

UNIFORMES

Servente de Limpeza					
nº	Uniformes	Unid. Medida	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Avental Impermeável PVC 120 x 0,70m	Unidade	1	R\$ 10,56	R\$ 0,88
2	Bota Galocha cano médio	Par	2	R\$ 56,90	R\$ 9,48
3	Meia soquete cano médio	Par	12	R\$ 5,22	R\$ 5,22
4	Óculos de Proteção	Unidade	2	R\$ 2,47	R\$ 0,41
5	Sapato ocupacional antiderrapante impermeável	Par	4	R\$ 56,90	R\$ 18,96
6	Camisa	Unidade	6	R\$ 23,75	R\$ 11,87
7	Calça	Unidade	6	R\$ 42,75	R\$ 21,37
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 68,19

Encarregado de Limpeza					
nº	Uniformes	Unid. Medida	Qtde. Anual	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Camiseta Malha Fria	Unidade	6	R\$ 52,25	R\$ 26,12
2	Calça Jeans	Unidade	4	R\$ 55,10	R\$ 18,36
3	Meia soquete cano médio	Par	12	R\$ 5,22	R\$ 5,22
4	Sapato ocupacional antiderrapante impermeável	Par	4	R\$ 56,90	R\$ 18,96
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 68,66

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados

Lucas Neves Duarte

Procurador

Materiais

Lista de Materiais/Insumos de Limpeza (Servente de Limpeza)

nº	Materiais/Insumos	Unid. Medida	Qtde. Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
1	Ácido Muriático - 5L	Galão	5	R\$ 29,24	R\$ 146,20
2	Asua Sanitária - 1L	Unidade	170	R\$ 1,93	R\$ 328,10
3	Álcool Etílico Hidratado 70% INPM - 1L	Unidade	170	R\$ 6,02	R\$ 1.023,40
4	Detergente Desengordurante Concentrado - 5L	Galão	10	R\$ 36,81	R\$ 368,10
5	Desinfetante Bactericida Concentrado - 5L	Galão	35	R\$ 29,61	R\$ 1.036,35
6	Detergente Multiuso Concentrado - 5L	Galão	50	R\$ 24,21	R\$ 1.210,50
7	Disco Removedor Preto Para Enceradeira 510mm	Unidade	15	R\$ 29,69	R\$ 445,35
8	Esponja de Aço - PC 8 UN	Pacote	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
9	Esponja Multiuso dupla face - PC 4 UN	Pacote	40	R\$ 2,59	R\$ 103,60
10	Filtro Papel Para Aspirador de Pó 20L- PC 3 UN	Pacote	3	R\$ 23,40	R\$ 70,20
11	Flanela Branca G - 38x58cm	Unidade	140	R\$ 2,25	R\$ 315,00
12	Limpa Carpete Líquido - 5L	Galão	3	R\$ 30,84	R\$ 92,52
13	Limpa Inox com Borrifador - 500ml	Unidade	10	R\$ 14,31	R\$ 143,10
14	Limpa Vidros líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
15	Limpa Pedras Concentrado - 5L	Galão	20	R\$ 35,91	R\$ 718,20
16	Limpador Multiuso - 500ml	Unidade	140	R\$ 1,99	R\$ 278,60
17	Lustra móveis Lavanda - 200ml	Unidade	40	R\$ 5,08	R\$ 203,20
18	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho G	Par	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
19	Luvas Látex flocada forrada 30 cm tamanho M	Par	60	R\$ 4,13	R\$ 247,80
20	Luvas Látex Sem Pó Tamanho G - Cx 100 UN	Caixa	2	R\$ 25,19	R\$ 50,38
21	Luvas Látex Sem Pó Tamanho M - Cx 100 UN	Caixa	2	R\$ 25,19	R\$ 50,38
22	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável, Elástico Clip Nasal - Cx 50 UN	Caixa	4	R\$ 5,85	R\$ 23,40
23	Odorizador de Ar Spray - 360 a 400ml	Unidade	130	R\$ 7,11	R\$ 924,30
24	Pano de Chão alvejado Duplo 100"A algodão - 50x80cm	Unidade	130	R\$ 3,59	R\$ 466,70
25	Removedor de Cera e Sujeira Pesada - 5L	Galão	4	R\$ 40,41	R\$ 161,64
26	Removedor sem cheiro - 1L	Unidade	2	R\$ 15,02	R\$ 30,04
27	Sabão em Barra Glicerinado 200gr - PC 5 UN	Pacote	25	R\$ 10,71	R\$ 267,75
28	Saco de Lixo Azul Reforçado 100L- PC 100 UN	Pacote	15	R\$ 29,07	R\$ 436,05
29	Saco de Lixo Branco Reforçado 40L- PC 100 UN	Pacote	2	R\$ 16,19	R\$ 32,38
30	Saco de Lixo Preto Reforçado 100L- PC 100 UN	Pacote	40	R\$ 24,25	R\$ 970,00
31	Saco de Lixo Preto Reforçado 40L- PC 100 UN	Pacote	25	R\$ 12,59	R\$ 314,75
32	Saponáceo cremoso - 300ml	Unidade	70	R\$ 5,18	R\$ 362,60
33	Tela para Mictório	Unidade	60	R\$ 2,41	R\$ 144,60
34	Tira Limo Líquido com Borrifador - 500ml	Unidade	70	R\$ 7,74	R\$ 541,80
35	Papel Higiênico - 10cm de largura e 300m de comprimento, extra luxo, branco	Rolo	1272	R\$ 5,94	R\$ 7.555,68
36	Papel Toalha Interfolhado de 3 dobras, extra luxo, branco, 21,5cm x 24,5cm - Caixa com 2400 folhas ou Caixa com 8 pacotes de 300 folhas	Caixa	192	R\$ 28,71	R\$ 5.512,32
37	Papel Toalha Bobina, na cor branca, largura de 20cm e 200m de comprimento	Rolo	240	R\$ 12,28	R\$ 2.947,20
38	Papel Protetor de Assento Sanitário, folha simples, dimensões da folha 40,5cm x 40cm, pacote com 40 folhas	Pacote	108	R\$ 7,83	R\$ 845,64
39	Sabonete Líquido Embalagem Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com a saboneteira, com PH 6,5, fragrância erva doce suave	Unidade	150	R\$ 6,74	R\$ 1.011,00
40	Álcool em Gel 70% Refil de 800ml, com válvula dosadora no bico do refil compatível com o dispenser	unidade	150	R\$ 10,71	R\$ 1.606,50
41	Esponja Fibra Verde (Limpeza Geral) - Pacote com 10 unidades	Pacote	12	R\$ 12,87	R\$ 154,44
42	Luvas Látex flocada forrada Cano Longo tamanho G	Par	24	R\$ 6,07	R\$ 145,68
43	Luvas Látex flocada forrada Cano Longo tamanho M	Par	24	R\$ 6,07	R\$ 145,68
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 31.961,33
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL				44	R\$ 726,39

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador

Equipamentos

Para todos Colaboradores						
nº	Equipamentos/Utensílios	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Depreciação	Valor Total
1	Relógio de Ponto Eletrônico	Unidade	1	R\$ 1.402,50	60	R\$ 23,37
VALOR TOTAL						R\$ 23,37
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL					46	R\$ 0,50

Equipamentos de Limpeza (Servente de Limpeza)						
nº	Equipamentos/Utensílios	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Depreciação	Valor Total
1	Aspirador de Pó e Água 20L- 1300w a 1600w	Unidade	4	R\$ 452,92	60	R\$ 30,19
2	Balde Plástico Preto Extraforte — 12L	Unidade	28	R\$ 6,39	36	R\$ 4,97
3	Cabo Extensor Telescópico Alumínio — 5m	Unidade	3	R\$ 110,78	60	R\$ 5,53
4	Carrinho de Plataforma com 1 Aba Aço — 300kg	Unidade	4	R\$ 383,54	60	R\$ 25,56
5	Cesto de lixo plástico preto sem tampa — 12L	Unidade	15	R\$ 11,70	36	R\$ 4,87
6	Enceradeira Industrial - Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	2	R\$ 3.465,82	60	R\$ 115,52
7	Enceradeira Industrial com Reservatório — Diâmetro do Disco 510mm	Unidade	1	R\$ 4.979,70	60	R\$ 82,99
8	Escada de alumínio — 10 degraus	Unidade	2	R\$ 372,41	60	R\$ 12,41
9	Escada de alumínio — 15 degraus	Unidade	1	R\$ 379,41	60	R\$ 6,32
10	Escada de alumínio — 5 degraus	Unidade	3	R\$ 141,81	60	R\$ 7,09
11	Escova Lava Roupa Plástica Anatômica	Unidade	28	R\$ 2,30	6	R\$ 10,73
12	Espátula Aço Inox — Tamanho 6	Unidade	14	R\$ 4,46	36	R\$ 1,73
13	Extensão Elétrica 25 metros 10a_20a cabo pp2x1 reforçada (área molhada)	Unidade	3	R\$ 120,86	60	R\$ 6,04
14	Extratora de Sujeira 30L — 1600w	Unidade	1	R\$ 1.155,00	60	R\$ 19,25
15	Kit Limpador Lavador Profissional de vidros	Unidade	3	R\$ 36,30	24	R\$ 4,53
16	Lixeira com tampa basculante preta — 60L	Unidade	120	R\$ 75,90	60	R\$ 151,80
17	Mangueira de Jardim Antitorção Trançada — 50m	Unidade	2	R\$ 113,02	24	R\$ 9,41
18	Mop Flat com Cabo Telescópico — 22cmx9cm	Unidade	20	R\$ 177,37	12	R\$ 295,61
19	Pá de lixo com cabo longo	Unidade	32	R\$ 14,84	12	R\$ 39,57
20	Pincel - 25,4 mm	Unidade	14	R\$ 4,85	24	R\$ 2,82
21	Placa Sinalizadora (Piso molhado)	Unidade	50	R\$ 20,79	24	R\$ 43,31
22	Pulverizador Plástico Resistente — 500ml	Unidade	28	R\$ 3,96	12	R\$ 9,24
23	Rodo de Madeira EVA duplo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30	R\$ 6,36	6	R\$ 31,80
24	Rodo de Madeira EVA duplo 60 cm (cabo longo)	Unidade	30	R\$ 8,12	6	R\$ 40,60
25	Vassoura de pelo 40 cm (cabo longo)	Unidade	30	R\$ 13,90	6	R\$ 69,50
26	Vassoura de pelo 60 cm (cabo longo)	Unidade	20	R\$ 15,55	6	R\$ 51,83
27	Vassoura de piaçava (cabo longo)	Unidade	20	R\$ 6,43	6	R\$ 21,43
28	Vassoura sanitária sem suporte	Unidade	34	R\$ 3,28	6	R\$ 18,58
29	Dispenser Higienico, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 330mm, largura 125mm, altura 130mm, visor frontal transparente.	Unidade	160	R\$ 28,86	24	R\$ 192,40
30	Dispenser Interfolhado de Toalha na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 150mm, largura 278mm, altura 365mm, visor frontal transparente e folheto avulso para encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário. Capacidade: toalha interfolhada 21,5cm x 24,5cm com 2.400 folhas.	Unidade	100	R\$ 28,86	24	R\$ 120,25
31	Dispenser Mecânico com Corte Automático das Toalhas, na cor branca, fechamento com chave, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 415mm, largura 270mm, altura 330mm, visor frontal transparente e folheto de encaixe, contendo instruções do procedimento de lavagem e secagem das mãos, direto do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	50	R\$ 148,41	24	R\$ 309,18
32	Dispenser para Protetor Sanitário na Cor Branca, fechamento com trava, confeccionado em plástico rígido. Comprimento 4cm, largura 22,5cm, altura 16,5cm, visor frontal transparente, contendo instruções do fornecedor, para maior segurança do usuário.	Unidade	180	R\$ 21,57	24	R\$ 161,77
33	Suporte para Sabonete Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de sabonete.	Unidade	120	R\$ 16,40	24	R\$ 82,00
34	Suporte para Álcool Líquido na Cor Branca, plástico ABS, frontal em acrílico transparente, fechamento manual, capacidade para 800 ml de álcool.	Unidade	120	R\$ 16,40	24	R\$ 82,00
35	Carrinho Funcional de Limpeza	Unidade	15	R\$ 481,80	60	R\$ 120,45
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 2.191,28
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL					44	R\$ 49,80

Brasília-DF, 05 de agosto de 2025



ESSA Engenharia e Serviços Especializados
Lucas Neves Duarte
Procurador